

JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA

Competência técnica: Legislação Aplicada à Área
Conhecimentos relacionados: Execuções Fiscais (Lei nº6830/80)

Objetivo Geral

Proporcionar aos participantes o conhecimento e o entendimento acerca dos processos que tramitam perante os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Objetivos Específicos

- Compreender as hipóteses de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública;
- Desenvolver habilidades necessárias para atuação junto aos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Metodologia e Recursos

Aulas expositivas, materiais de leitura, estudos de casos, recursos audiovisuais, aulas práticas, sistema EJUD, *Microsoft Teams*, plataforma *Moodle*.

Conteúdo Programático

Aspectos Introdutórios

- Introdução, fundamento constitucional e legal; histórico legislativo;
- Princípios precípuos do Juizado Especial da Fazenda Pública: simplicidade, celeridade, economia processual e gratuidade de justiça no primeiro grau de jurisdição;
- Competência: a opção entre o Juízo Cível/Fazendário Estadual e o Juizado Especial Fazendário Estadual; b) territorial; c) em razão da matéria; cumulação de pedidos; d) valor da causa; e) em razão da pessoa.

O Processo na Primeira Instância

- Da petição inicial: identificação das partes; litisconsórcio ativo e passivo; causa de pedir; o pedido; valor da causa; da documentação necessária para a correta instrução;
- Indeferimento da petição inicial ou a improcedência liminar;
- Tutela provisória de urgência;
- Das citações e intimações. Da Revelia;
- Da Audiência de Conciliação. Da Audiência de Instrução e Julgamento;
- Da Resposta do Réu;

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- Das Provas;
- Da Sentença.

Recursos e Outros Meios de Impugnação

- Embargos de Declaração: hipóteses, prazo e formulação da peça;
- Recurso Inominado: hipóteses, prazo, formulação da peça e preparo;
- Do Mandado de Segurança;
- Do Agravo de Instrumento;
- Do Incidente de Uniformização de Jurisprudência.

Execução

- O título executivo judicial: execução provisória e definitiva;
- A Defesa do Executado;
- Do pagamento do crédito: RPV ou Precatório.

Avaliação

Verificação de aprendizagem com seleção randômica de questões na plataforma MOODLE no final do curso.

Bibliografia

CHINI, Alexandre; LEITE, Alexandre Correa; et al. **Juizados Especiais da Fazenda Pública: Lei 12.153/2009**. Salvador: Editora JusPodivm, 2019.

FIGUEIRA JÚNIOR, Joel Dias. **Juizados Especiais da Fazenda pública: comentários à Lei n. 12.153, de 22 de dezembro de 2009**. 3. ed. Saraiva, 2018.

NERY, Cristiane da Costa; GUEDES, Jefferson Carús (Coord.). **Juizados Especiais da Fazenda Pública: uma visão sistêmica da Lei nº 12.153/2009**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

Legislação

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Institui o Código de Processo Civil. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.153/2009, de 22 de dezembro de 2009**. Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12153.htm.
Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.099/1995, de 26 de setembro de 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9099.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

BRASIL. Lei 12.016/2009, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12016.htm. Acesso em: 18 out. 2021.

RIO DE JANEIRO (Estado). Lei nº 5.781/2010, de 01 de julho de 2010. Altera a Lei nº. 2.556, de 21.05.1996, que cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Justiça do Estado do Rio de Janeiro, dispõe sobre sua organização, composição e competência, criando os Juizados Especiais da Fazenda Pública, a estrutura das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública e dá outras providências. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa, [2021]. Disponível em: <http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/e9589b9aabd9cac8032564fe0065abb4/289671a6e642c5158325775f0057e2e0?OpenDocument>. Acesso em: 18 out. 2021.

Carga horária

12 Horas

Atualização: 16/11/2021	Revisão: 00
-------------------------	-------------